



2.176

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1968

**PROCESSO N.**

*Interessado:* PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

*Assunto:* MENSAGEM Nº 74 - capeando o projeto de lei nº 116/68  
que autoriza concessão de Abono de Natal aos funcioná-  
rios administrativos da TAPIC.

**AUTUAÇÃO**

Aos TRINTA E UM dias do mês de

DEZEMBRO DE

do ano de mil novecentos e sessenta e 1968

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 20 de dezembro de 1.968

Of. nº 667/68

Senhor Presidente:

As Comissões de	
Sala das Sessões	20/12/68
Presidente	


Passamos às mãos de V.Exa. o Ante-Projeto ---- de Lei - que autoriza concessão de abono de Natal aos funcioná - rios administrativos da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Colatina.

O referido Projeto de Lei visa atender seis - servidores administrativos da Fafic na mesma proporção concedi - da aos funcionários do Executivo e Legislativo Municipal.

Assim, pedimos a V.Excias. o apôio para aprova ção do Projeto ora encaminhado em regime de urgência, a fim de-- que êsses funcionários da Faculdade possam estar em condições -- de desfrutar um Natal mais feliz.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a - V.Exa. e digno Pares a nossa atenciosa

Saudações

  
Moacyr Martins Brotas  
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Dr. PAULO STEFENONI

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 116/68

*Of. 168  
L. 2.176*

Autoriza concessão de Abono de Natal aos funcioná-  
 rios administrativos da FAFIC.-----

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espí-  
 rito Santo, usando de atribuições legais

D e c r e t a :

- Art. 1º - Está o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder--  
 um Abono de Natal de 50% (cinquenta por cento) sôbre --  
 os vencimentos dos funcionários administrativos da --  
 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Colatina.
- Art. 2º - Os recursos para fazer faces as despesas decorrentes -  
 desta Lei correrão por conta de verbas próprias da -  
 FAFIC, durante o corrente exercício financeiro.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,--  
 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc.etc.

APROVADO EM SESSÃO  
 POR [assinatura]  
 Sala das Sessões, 23 / 12 / 1968

*[Assinatura]*

A SANÇÃO  
 Sala das Sessões, 23 / 12 / 1968  
[assinatura]  
 PRESIDENTE

*[Assinatura]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE COLATINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SECRETARIA

COLATINA

PRINCESA DO NORTE

Em,

C.M.C /Of. N. \_\_\_\_\_

**PARECER:**

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões 23/12/68  
*[Signature]*  
Presidente

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos, e Assistência Social, e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta, para apreciarem o Projeto de lei nº 116/68, chegaram pelas conclusões de que o mesmo é constitucional. Portanto, são pela aprovação do mesmo, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em 23 de Dezembro de 1.968

COMISSÃO DE JUSTIÇA

*Antonio Wady Juspeva*  
*Veloso Barreto*

COMISSÃO DE FINANÇAS

*Osme Tulio Zile*  
*Reginaldo Rolim*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE COLATINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SECRETARIA

COLATINA  
PRINCESA DO NORTE

Em,

C.M.C /Of. N. \_\_\_\_\_

Exmo. Snr.  
Presidente da Câmara Municipal de  
C O L A T I N A = ES.

APROVADO em \_\_\_\_\_  
por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões 23 / 12 / 1968

REQUERIMENTO Nº 298/68

Os Vereadores que este subscrevem, requerem à V.Exa. depois de ouvido o plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em única discussão, em regime de urgência e aprovado na ordem do Dia da Presente sessão, o Projeto de lei nº 116/68, tal como se acha redigido, com parecer das comissões, favoráveis.

Sala das Sessões

Em 23 de dezembro de 1.968

ASS. Antonio Wladimir Fernandes  
Alfonso Barcelo  
Reginaldo Rocha  
Alfonso  
Alfonso  
Pedro Alves de Souza  
Rosmário

24 de dezembro de 1.968

768/68

Exmo. Snr. Prefeito Municipal

Por intermédio do presente, tenho a elevada satisfação de passar às mãos de V. Exa., para os fins de SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei de Nº 2.176, aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Saudações cordiais

---

= Dr. Paulo Stefanoni =  
PRESIDENTE

Ao

Exmo. Snr.

Mocyr Martins Brettas

MD. Prefeito Municipal

N E S T A

LEI Nº2176

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS DA FAFIC.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais:

DECRETA

Art.1º) - Está o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder um Abono de Natal de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos dos funcionários administrativos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Colatina.

Art.2º) - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias da FAFIC.- durante o corrente exercício financeiro.

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 24 de dezembro de 1.968

---

= Dr. Paulo Stefanoni =

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

---

= SECRETÁRIO =